

PROJETO DE LEI N° 206-02/2014

Altera a denominação de cargo, o padrão de vencimento de cargos de confiança e carga horária do emprego público de Psicólogo.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Supervisor do Setor de Limpeza Urbana – CC03/DCA03, criado pela Lei nº 9.076/2013 que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração Municipal de Lajeado, cria cargos de direção, chefia e assessoramento e dá outras providências, e alterado pela Lei nº 9.526/2014, constante na Secretaria do Meio Ambiente, passa a denominar-se Coordenador do Setor de Limpeza Urbana com vencimento de CC 04 ou parcela indenizatória de DCA 04.

Art. 2º O cargo de Coordenador do Departamento de Obras e Serviços – CC04/DCA04, criado pela Lei nº 9.076/2013 que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração Municipal de Lajeado, cria cargos de direção, chefia e assessoramento e dá outras providências, constante na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, passa a ter vencimento de CC 03 ou parcela indenizatória de DCA 03.

Art. 3º Fica alterada a carga horária do emprego público de Psicólogo, criado pela Lei nº 7.529/2006 e alterações posteriores, para 30 horas/semanais, sem alteração de remuneração.

Art. 4º As despesas resultantes da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 206-02/2014

Lajeado, 25 de agosto de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa alterar a denominação de cargo, o padrão de vencimento de cargos de confiança e a carga horária do emprego público de Psicólogo.

A alteração de CC03/DCA03 para CC04/DCA04 do cargo de Supervisor para Coordenador do Setor de Limpeza Urbana (Secretaria do Meio Ambiente) e de CC04/DCA04 para CC03/DCA03 do cargo de Coordenador do Departamento de Obras e Serviços (Secretaria de Obras e Serviços Urbanos) é uma adequação que estamos propondo, face a responsabilidade de cada um destes cargos, não implicando esta mudança em acréscimo nas despesas.

A alteração da carga horária do emprego público de Psicólogo, de 33 horas para 30 horas/semanais segue na mesma linha da conquista dos Assistentes Sociais que tiveram este reconhecimento validado pelo Poder Judiciário.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.